



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAIBATÉ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

*DISPÕE SOBRE O TURNO ÚNICO DE  
FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE  
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAIBATÉ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a funcionar, no período de 11 de dezembro de 2023 até 31 de janeiro de 2024, em turno único, nos seguintes horários:

- Segundas-feiras: das 12h às 18h;
- Terças a Sextas-feiras: das 07h às 13h.

Parágrafo único: O prazo de vigência do turno único poderá ser estendido até o dia 28 de fevereiro de 2024, mantidas as condições atuais que motivam sua adoção.

Art. 2º - O horário de funcionamento será sem prejuízo aos horários das sessões legislativas designadas, as quais têm horário de realização previsto no art. 73, parágrafo único, do Regimento Interno.

Art. 3º - O regime de trabalho será ininterrupto de 06 horas diárias, sem prejuízo à remuneração dos servidores.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Caibaté, RS, 4 de dezembro de 2023.

Sebastião Antunes da Rosa  
Presidente

Roberto Back  
1ª Secretário

Margarete da Silva de Souza  
Vice-Presidente

Léo Arnildo Willers  
2º Secretário